



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1506

Aprova o Orçamento do Município para 1997 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1997, estimando as receitas em R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) e fixando as despesas em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece à seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 386.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 150.600,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 164.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.969.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 128.400,00	R\$ 9.798.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 187.000,00	R\$ 202.000,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 10.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

LEGISLATIVO	324.000,00
EXECUTIVO	500.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	200.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.208.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.200.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	133.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.020.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.320.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 10.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 6.544.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 609.000,00	R\$ 7.153.200,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 2.813.800,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 28.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.846.800,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 10.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor estipulado no artigo 1º.

II - realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Artigo 5º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.



Prefeitura Municipal de Piquete

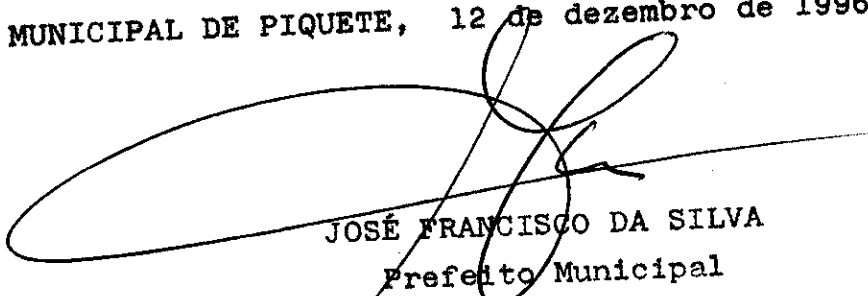
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

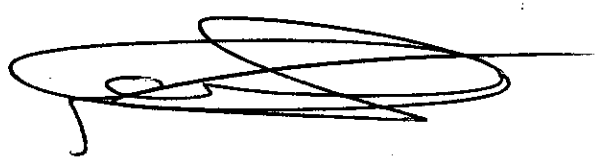
Artigo 6º - Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 12 de dezembro de 1996.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração